



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.016 DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreta Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do novo Coronavírus.**

**O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que o país encontra-se com a propagação da Pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional do Ministério da Saúde em 03 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e, também, para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no município e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica decretada emergência em Saúde Pública de Importância Municipal;

**Art. 2º**- Fica estabelecido o Gabinete de Crise Municipal como mecanismo da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A gestão do Gabinete estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete de Crise:

**I-** planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública, nos termos das diretrizes fixadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

**II-** articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

**III-** encaminhar a Secretaria de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a Emergência em Saúde Pública e as ações administrativas em curso;

**IV** - divulgar à população informações relativas à Emergência em Saúde Pública;

**V** - propor, de forma justificada:





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**  
**Gabinete do Prefeito**

- a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais;
- b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na Emergência de Saúde Pública;
- c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e art. 3º, “e”, VII, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;
- d) o encerramento da Emergência em Saúde Pública.

**Art. 4º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 5º** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município e Estado.

**Art. 6º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 16 DE MARÇO DE 2020.

---

**FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO**  
**Prefeito Municipal**